

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e remanejamento de Infraestrutura e Cabeamento Estruturado de Rede Elétrica e Lógica nas salas 203/204 da FUNPRESP-EXE no Ed. Corporate Financial Center em Brasília – DF, compreendendo pontos elétricos e pontos lógicos, incluindo todos demais servicos e o fornecimento dos materiais necessários.

PROCESSO Nº 000099/2015

ANEXOS: I – Termo de Referência

II - Modelo de Proposta Comercial

III - Minuta do Contrato

IV - Planilha de Preços Estimados

ITEM ASSUNTO

- 1 DO OBJETO
- 2 DA PARTICIPAÇÃO
- 3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO
- 7 DA FORMALIZAÇÃO DOS LANCES
- 8 DA DESCONEXÃO
- 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 10 DA HABILITAÇÃO
- 11 DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
- 12 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
- 13 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 14 DOS RECURSOS
- 15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 18 DO CONTRATO
- 19 DO PAGAMENTO
- 20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 21 DO REAJUSTAMENTO
- 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Processo nº: 000099/2015

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 21/09/2015 às 10 horas.

Início de recebimento das propostas: 09/09/2015 às 08:00 horas.

Término para recebimento das propostas: 21/09/2015 às 10 horas.

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A FUNPRESP-EXE, por intermédio da Gerência de Patrimônio e Logística, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 041/2015, de 01 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e remanejamento de Infraestrutura e Cabeamento Estruturado de Rede Elétrica e Lógica nas salas 203/204 da FUNPRESP-EXE no Ed. Corporate Financial Center em Brasília – DF, compreendendo pontos elétricos e pontos lógicos, incluindo todos demais serviços e o fornecimento dos materiais necessários.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, desde que:
 - 2.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.
 - 2.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2 Não serão admitidas nesta licitação a participação de licitantes:
 - 2.2.1 Em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



- 2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 2.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a FUNPRESP-EXE, suspenso, durante o prazo da sanção aplicada.
- 2.2.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.2.6 Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.3 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br > Acesso Livre > Sicaf.
- 3.2 O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, o que permite ao fornecedor obter *login* e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, cujo teor encontra-se disponível no www.comprasnet.gov.br > legislação > instrução normativa.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 10 horas do dia 21/09/2015, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.3 O preço proposto, computando todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverá ser registrado, selecionando o item único.
- 4.4 Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as do Edital.
- 4.5 A proposta deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara que, detalhada e separadamente, apresente a formação dos custos do serviço, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para FUNPRESP-EXE.
- 4.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o menor preço, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.
- 5.2 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 5.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das empresas participantes do certame.
- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8. DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** para a prestação de serviços de instalação de Infraestrutura e Cabeamento Estruturado de Rede Elétrica e Lógica, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.
- 9.5 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 9.5.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 9.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- 9.5.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 9.5.2.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- 9.5.2.3 não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.5.2.4 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 9.5.2.5 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o **menor preço global** será declarada vencedora.
- 9.7 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.
 - 9.7.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 1 (uma) hora, por meio do Comprasnet ou através do e-mail licitacao@funpresp.com.br, sua proposta de preços contendo: razão social, endereço, e-mail, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado.



- 9.8.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo de Proposta Comercial, constante do anexo II deste Edital.
- 9.8.2 O prazo de que trata o item 9.8 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante a apresentação das justificativas cabíveis.
- 9.9 A licitante detentora da melhor oferta será convocada para enviar a documentação de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio de endereço eletrônico ou por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.
 - 9.9.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.8, 9.8.1 e 9.9, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.10 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindolhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a licitante poderá enviar a documentação via email, <u>licitacao@funpresp.com.br</u> no prazo máximo de 02 (duas) hora, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico
 - 10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio de anexo do Comprasnet ou por meio do endereço eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
 - 10.2.2 O prazo de que trata o item 10.2 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante a apresentação das justificativas cabíveis.
- 10.3 Para a habilitação, a licitante vencedora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:



10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 10.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.
- 10.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 10.3.1.2.1 Os documentos de que trata o subitem anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.3.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 10.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicilio ou sede da licitante, na forma da lei.
- 10.3.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.3.2.4 Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas extraída do sítio http://www.tst.jus.br/certidao/. Na falta do envio da certidão pela licitante, o Pregoeiro poderá acessar o sítio para obtê-la.
- 10.3.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- 10.3.2.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da FUNPRESP-EXE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.2.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à FUNPRESP-EXE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

- 10.3.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - 10.3.3.1.1 A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- 10.3.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.3.3.3 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não Circulante



SG =	Ativo Total		
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante		
LC =	Ativo Circulante		

Passivo Circulante

10.3.3.4. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, exceto se possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado para contratação

10.3.4. Relativo à Qualificação Técnica:

10.3.4.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) por entidade profissional competente (CREA), com apresentação inclusive da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) vinculada(s) ao respectivo(s) atestado(s), para as quais a licitante tenha executado os serviços de instalação de rede com complexidade operacional equivalente aos especificados neste Edital.

10.3.5. Declarações a serem enviadas via sistema:

- 10.3.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.
- 10.3.5.2 Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005.
- 10.3.5.3 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso.
- 10.3.5.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN/SLTI-MP/nº 02, de 16 de setembro de 2009.
- 10. 4 A licitante já regularmente cadastrada em todos os níveis do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1 e 10.3.2.
- 10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.



- 10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.8 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 10.8.1 A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa:
- 10.9 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 10.10 Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.11 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 10.12 Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009

11 DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 11.1 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN SLTI MPOG nº 2/2010, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).
 - 11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



- 12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
 - 12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das proposta.

13 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereco: licitacao@funpresp.com.br.
- 13.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 14.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Patrimônio e Logística, situada no Edifício Corporate Financial Center SCN Quadra 02 Bloco A Segundo Andar Salas 203/204 Brasília DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Edital, imediatamente após a assinatura do contrato, devendo entregar os serviços nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da CONTRATADA estão relacionadas no item 14 Termo de Referência e na cláusula sexta minuta do contrato, anexos I e III deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 As obrigações da CONTRATANTE estão relacionadas no item 15 do Termo de Referência e na cláusula sétima minuta do contrato, anexos I e III deste Edital.

18. DO CONTRATO

- 18.1 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 18.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela FUNPRESP-EXE.
 - 18.1.2 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- 18.2 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocado os licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Edital.
- 18.3 O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 18.4 Antes da celebração do contrato, a FUNPRESP-EXE realizará consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, cujo resultado será anexado aos autos.
- Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da FUNPRESP-EXE, devidamente designado através de instrumento próprio, o qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do serviço e de tudo dará ciência à FUNPRESP-EXE, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/1993.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão registradas no item 18 do Termo de Referência e na cláusula décima da Minuta do Contrato, anexos I e III deste Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2015, correrão à conta do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 As sanções administrativas estão registradas no item 17 do Termo de Referência e na cláusula décima terceira da Minuta do Contrato, anexos I e III deste Edital.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2 Fica assegurado à FUNPRESP-EXE o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de



ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 23.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNPRESP-EXE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNPRESP-EXE.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 23.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da FUNPRESP-EXE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 23.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.13 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 5 de dezembro de 2007, cujas



empresas deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se à FUNPRESP-EXE a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.

- 23.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 09 de agosto de 2000, à Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 23.15 O foro do Contrato, para qualquer procedimento judicial, será o do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 23.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@funpresp.com.br.
- 23.17 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 23.18 As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos administrativos apresentados na FUNPRESP-EXE, ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.
- 23.19 O valor estimado da licitação é R\$ 258.745,10 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).
- 23.20 Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.funpresp.com.br, ou poderão ser retirados na Gerência de Patrimônio e Logística, Edifício Corporate Financial Center SCN Quadra 02 Bloco A 2º Andar Salas 203/204 Brasília DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas. Telefone para contato: (61) 2020-9315.

Brasília-DF, 08 de setembro 2015.

JOÃO PAULO RODRIGUES BISPO DO NASCIMENTO Pregoeiro



Anexo I - Edital TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e remanejamento de Infraestrutura e Cabeamento Estruturado de Rede Elétrica e Lógica nas salas 203/204 da FUNPRESP-EXE no Ed. Corporate Financial Center em Brasília — DF, compreendendo pontos elétricos e pontos lógicos, incluindo todos demais serviços e o fornecimento dos materiais necessários, detalhados no item 6 deste TR e os anexos III a VII.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação tem por objetivo a instalação e remanejamento de infraestrutura de rede elétrica e lógica das salas 203/204, em virtude da readequação do layout da Fundação.
- 2.2 Nessa fase, a FUNPRESP-EXE estará ampliando suas instalações com vistas a atender as demandas atuais e futuras inerentes ao aumento gradual do seu quadro de pessoal.
- 2.3 Outro ponto a destacar é a instalação das novas estações de trabalho dimensionadas para a composição do novo layout da Fundação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto nº 5.450/2005.
- 3.2 Este Termo de Referência foi elaborado à luz das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, 31 de maio de 2005, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.
- 3.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da entidade licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize a pessoalidade e subordinação direta.

4. DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

4.1 Os serviços a serem contratados consistem na prestação de serviços, com o fornecimento dos materiais necessários para sua efetiva realização, conforme detalhamento contido no item 6 abaixo.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços serão executados em uma única vez, com o objetivo de atender os requisitos conforme as especificações contidas neste instrumento.
- 5.2 Os serviços e materiais terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.
 - 5.2.1 Caso a garantia do fabricante dos materiais seja maior, prevalecerá esta.
- 5.3 Em razão de determinação do Condomínio onde funciona a Fundação, os serviços deverão ser executados nos dias úteis no horário compreendido entre 20:00hs às 05:00hs e nos finais de semana, com início aos sábados a partir das 13:00hs até às 07:00hs de segunda-feira.
 - 5.3.1 Quando possível, a critério da Fundação, em comum acordo, excepcionalmente, poderão ser executados serviços durante o horário de expediente.



- 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- 6.1 INSTALAÇÃO DE REDE ELETROLÓGICA NA SALA 203/204 DA FUNPRESP-EXE NO 2º ANDAR DO ED. CORPORATE FINANCIAL CENTER EM BRASÍLIA DF
- 6.1.1 A presente demanda trata dos serviços de instalação de Infraestrutura e cabeamento Estruturado de Rede Elétrica e Lógica nas salas 203/204 da FUNPRESP-EXE no Ed. Corporate Financial Center em Brasília DF.

6.2 DOS PROJETOS TÉCNICOS

- 6.2.1 A contratada deverá apresentar um plano de instalação, mapeando o fluxo das ações e sua temporalidade, trazendo ao fiscal do contrato uma visão geral sobre o andamento e evolução da obra.
- 6.2.2 Segundo a NBR 5679/77 o termo projeto é apresentado como definição qualitativa e quantitativa dos atributos técnicos, econômicos e financeiros de uma obra de engenharia e arquitetura, com base em dados, elementos, informações, estudos, discriminações técnicas, cálculos, desenhos, normas, projecões e disposições especiais.
- 6.2.3 Todo projeto de instalação elétrica é na realidade uma representação gráfica e escrita de toda a instalação, e deve conter no mínimo a seguinte documentação técnica, segundo NBR 5410/04 em seu item 6.1.8.1 Pag.87:
 - Plantas;
 - Diagramas unifilares e outros, quando aplicáveis;
 - Detalhes de montagem, quando necessários;
 - Memorial descritivo da instalação;
 - Especificações dos componentes (descrição, características nominais e normas que devem atender);
 - Parâmetros do projeto (correntes de curto circuito, queda de tensão, fatores de demanda, temperatura ambiente, dentre outros);
 - Memorial de cálculo Envolve o dimensionamento de condutores, condutos e proteções.
- 6.2.4 Deverá ser entregue cópia dos projetos em meio digital, com as plantas baixas, cortes, instalações elétricas, obra civil, além de todas as informações para perfeito conhecimento dos serviços executados.
- 6.2.5 A Contratada deverá providenciar a recomposição das instalações civis, utilizando reboco e massa corrida quando necessário, bem como da pintura, nos locais afetados por eventuais interferências, de forma a proporcionar um perfeito acabamento.
- 6.2.6 Ao final da instalação, antes de sua entrega provisória, a contratada deverá apresentar o respectivo "as built" de todos os serviços executados.
- 6.2.7 As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, constando, acima do selo de cada prancha, a alteração e a respectiva data; caderno contendo as retificações e complementações das discriminações técnicas.
- 6.2.8 Representação sobre as plantas dos diversos projetos, especificando os serviços resultantes após sua execução.
- 6.2.9 Os projetos deverão ser entregues em três vias, em papel sulfite, contendo o nome, assinatura, título e número de registro no CREA do profissional.

6.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.3.1 Todos os cabos elétricos deverão ser flexíveis, com revestimento anti-chama em conformidade e certificado pelo INMETRO. A seção mínima admitida para os condutores



não deverá ser inferior a 2,5mm² (dois milímetros quadrados e meio).

- 6.3.2 A distribuição dos pontos em cada circuito deverá corresponder à divisão representada em croqui que se constitui no anexo III deste Termo de Referência.
- 6.3.3 Para identificação, serão empregados condutores em cores, observadas as seguintes convenções: vermelho para fase, azul claro para neutro, branco para retorno, verde para aterramento de acordo com a norma ABNT NBR 5410.
- 6.3.4 Todas as emendas serão soldadas e isoladas com fita para no mínimo 750V. As extremidades de cabos que devam ser ligados a bornes de disjuntores serão providas de terminais elétricos soldados à extremidade.
- 6.3.5 A rede elétrica será instalada em dutos de aço galvanizado, exclusivos, não compartilhando o mesmo espaço com outras instalações.
- 6.3.6 A rede elétrica deverá ser provida de aterramento, respeitada a equipotencialização geral do prédio e devendo ser toda no sistema TN-S (neutro ligado à terra, seguindo em condutores separados a partir do quadro de distribuição), conforme a ABNT NBR 5410.
- 6.3.7 Deverá ser instalada Caixa de Distribuição (CD) para a rede elétrica, em local indicado na planta, que se constitui em anexo I deste Termo de Referência.
- 6.3.8 A alimentação do CD será dimensionada conforme indicado no projeto.
- 6.3.9 A Caixa de Distribuição (CD) será de sobrepor e deve possuir capacidade de no mínimo 16 disjuntores, mais disjuntor geral, compatível com padrão DIN de disjuntores, confeccionado em chapa de aço, pintado eletrostaticamente a pó, na cor RAL 7035 ("Cinza Gelo"), com barramento trifásico em cobre eletrolítico 13mm para 100A (mínimo), trilhos e chapa de montagem de disjuntores em chapa de aço galvanizado, barramentos independentes de neutro e fase, espelho em plástico na cor externa do quadro, e montagem de disjuntores no padrão NEMA (vertical). A porta deverá possuir fecho com chave. Linha "QDSTN-DIN-SN" código "90.34.11. Observação: acredito que deve informar a capacidade dos disjuntores.
- 6.3.10 A Caixa de Distribuição deverá vir acompanhado de todo o material necessário para sua montagem e instalação.
- 6.3.11 A altura da Caixa o quadro de distribuição (QD) será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação dos equipamentos, obedecendo às cotas mínimas exigidas pelas normas.
- 6.3.12 Os circuitos serão devidamente identificados junto aos disjuntores em acordo ao projeto ofertado.
- 6.3.13 O disjuntor geral da CD de elétrica estabilizada deverá ser termomagnético tripolar, e possuir corrente nominal de 3x100A, tensão de operação 220/380V, curva de atuação tipo "D" e instalação padrão DIN.
- 6.3.14 Os disjuntores dos circuitos de elétrica estabilizada deverão ser termomagnéticos monopolares, e possuírem corrente nominal de 10A ou 16A, conforme definido no projeto, tensão de operação 127/220V, curva de atuação tipo "C", e instalação padrão DIN.
- 6.3.15 Os circuitos de elétrica estabilizada derivarão da Caixa de Distribuição até as tomadas através de cabos de cobre de seção igual ou superior a 2,5mm², com isolamento para até 750V, em termoplástico extrudado em dupla camada poliolefínico não halogenado e com baixa emissão de fumaça. A fabricação dos cabos deverá atender às normas NBR 13248, NBR NM 280 e NBR 13570.
- 6.3.16 Os circuitos de elétrica estabilizada serão instalados em dutos de piso de aço galvanizado, e acompanhados de todas as conexões e acessórios necessários para sua montagem, de mesma cor e marca dos dutos.



- 6.3.17 Os dutos de aço poderão ser utilizados para instalação compartilhada da rede elétrica estabilizada e da rede lógica. Serão instalados dutos de aço nos locais indicados em planta. Os dutos de aço serão instalados sob o piso falso, conforme indicado em planta.
- 6.3.18 Os dutos serão de aço galvanizado, variando o modelo conforme a quantidade de cabos prevista em cada trecho do circuito, podendo ser utilizadas as seguintes configurações: seção de 23x73mm, sem divisão interna, com uma divisão interna assimétrica, com uma divisão interna simétrica; seção de 43x73mm, sem divisão interna, com uma divisão interna assimétrica, com uma divisão interna simétrica. Toda mudança de direção ou derivação na rede de canaletas de piso deverá ser executada com peças específicas para este fim (curvas, caixas de derivação, porta-equipamentos, adaptadores para eletrodutos, dentre outros). Não serão aceitos cortes a meia esquadria para mudança de direção.
- 6.3.19 As tomadas de elétrica estabilizada serão instaladas em porta-equipamentos, de mesma cor, linha e modelo dos dutos de aço galvanizado. Os porta-equipamentos para instalação nas calhas e colunas deverão ter capacidade para quatro tomadas elétricas (tipo bloco), no padrão da nova tomada brasileira, regulamentada pelas normas NBR 14136 e NBR 60884-1. Os porta-equipamentos serão fabricados em aço galvanizado.
- 6.3.20 As tomadas para a rede elétrica estabilizada deverão ser no padrão da nova tomada brasileira, regulamentada pelas normas NBR 14136 e NBR 60884-1, com dois pinos mais pino de aterramento, na cor preta, com capacidade para, no mínimo, 10A em 250V.
- 6.3.21 Todas as tomadas de elétrica estabilizada deverão ter seu circuito identificado no espelho em acordo ao projeto elétrico ofertado, documentado e atualizado.

6.4 **REDE LÓGICA**

- 6.4.1 A solução a ser adotada nas salas 203/204 da FUNPRESP-EXE, será a instalação de pontos de voz/dados, através de cabeamento estruturado padrão EIA/TIA-568-B, CAT 6, nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.4.2 A Distribuição dos pontos no piso será de acordo com o croqui de leiaute anexa a esta especificação. Observação: Em local também definido no croqui de leiaute supra, será instalado a Caixa de Distribuição (CD) dos disjuntores, os armários (Rack) com os ativos de rede, os passivos de rede e os cabos necessários para a perfeita conectorização, denominada doravante "Sala Técnica".
- 6.4.3 Dentro da Sala Técnica serão utilizadas eletrocalhas lisas de aço galvanizado, no entrepiso, 300mmx70mm, conforme descrito em planta supra.
- 6.4.4 O cabeamento vertical será conduzido através de dutos de aço galvanizado a serem instalados para este fim.
- 6.4.5 Todos os cabos fornecidos para a conectorização terão acabamento injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.
- 6.4.6 A partir dos armários (Rack) localizado na Sala Técnica serão lançados cabos rígidos, UTP, padrão EIA/TIA-568-B, CAT 6 de 04 pares padrão. No rack estes cabos estarão conectados e identificados através da utilização de cabos adequados ("patch cord") e organizadores de cabos, que serão responsáveis pela distribuição horizontal e vertical do cabeamento.
- 6.4.7 Todos os cabos que comporão a rede serão encaminhados através de canaletas de aço galvanizado sob o piso falso, ou derivações, chegando o mais próximo possível do local do usuário.
- 6.4.8 Os cabos de lógica deverão correr sempre pela maior seção da canaleta de aço dupla, não permitindo que condutores elétricos e cabos de lógica se misturem na mesma seção da canaleta.



- 6.4.9 As tomadas lógicas padrão EIA/TIA-568-B, CAT 6 serão instaladas no mobiliário existente, ao lado das tomadas elétricas em conformidade com o croqui, anexo III e com as fotos que integram o anexo IV.
- 6.4.10 Instalação de 01 rack padrão 19" e altura de 44U fechado com porta de vidro e chave na sala de racks.
- 6.4.11 Instalação de 2 painéis com 48 conectores, passivos de rede, padrão EIA/TIA-568-B, CAT 6, para atender o cabeamento estruturado horizontal.
- 6.4.12 A conexão das estações de trabalho será através de cabos adequados, fornecidos pela contratada junto com a instalação, com a função de conectar o passivo instalado no móvel (baia) e a interface de rede dos microcomputadores.
- 6.4.13 Todos os cabos fornecidos para a conectorização terão acabamento injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.
- 6.4.14 Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços de rede lógica estruturada na sala 204 deverão ser executados observando as especificações definidas neste Termo de Referência.
- 6.4.15 A contratada deverá entregar os testes de certificação de cada ponto, em meio magnético (CD/DVD), bem como a impressão sob assinatura do responsável técnico, conforme o padrão ISO/IEC 11801:2002 e alterações.
- 6.4.16 A identificação dos cabos lógicos será executada com marcadores em PVC nas extremidades dos cabos junto ao "patch panel" e nas tomadas com numeração etiquetada. A identificação seguirá padrão do condomínio onde a FUNPRESP-EXE está instalada, a ser fornecido durante execução do projeto eletro-lógico.

6.5 EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- 6.5.1 As atuais canaletas de aço existentes sob o piso elevado da FUNPRESP-EXE deverão ser aproveitadas e, se necessário, adaptadas nas instalações de cabos eletrológicos, de forma a evitar ao máximo acréscimos ou modificações desnecessárias na infraestrutura existente.
- 6.5.2 Deverão ser seguidos os detalhes de instalação, conforme o croqui que integra o anexo III deste Termo de Referência, inclusive impedindo que os cabos de alimentação elétrica 110/220 Vca compartilhem as mesmas divisões de canaletas com os cabos de lógica (voz/dados).
- 6.5.3 Os tubos que forem cortados deverão ser escareados, a fim de remover rebarbas, para evitar extremidades cortantes.
- 6.5.4 Deverão ser empregadas curvas, tês ou cruzetas de acordo com a necessidade e conforme as mudanças ou remanejamento da direção da tubulação".
- 6.5.5 As ligações dos tubos entre si serão executadas por meio de luvas roscadas que deverão aproximá-los até se tocarem. Não serão aceitas emendas a quente.
- 6.5.6 As saídas dos cabos das canaletas de aço serão executadas através de peças do tipo "saídas para eletrocalha" dotadas de parafusos de fixação e furo para conexão com boxreto.
- 6.5.7 A interligação entre as saídas das canaletas e as caixas de piso serão executadas com eletrodutos flexíveis metálicos isolados com PVC, conectados em ambas as extremidades através de boxes-retos dotados de bucha e arruela.
- 6.5.8 A conexão dos eletrodutos flexíveis às caixas será obtida com o uso de boxes-retos, buchas e arruelas galvanizadas.
- 6.5.9 As malhas de eletrodutos e caixas em forros serão examinadas pela fiscalização antes



da execução dos revestimentos.

- 6.5.10 Todos os eletrodutos que ficarem sem condutores deverão ficar com uma guia de arame para facilitar futura enfiação.
- 6.5.11 A enfiação dos condutores na rede de eletrodutos deverá ser feita após limpeza e secagem das tubulações e pintura das caixas. As emendas dos condutores só poderão ser feitas nas caixas e serão soldadas e revestidas com fita de autofusão.
- 6.5.12 Os espelhos, os aparelhos de iluminação e as portas de centros de distribuição serão colocados após a última demão de pintura.
- 6.5.13 No final dos serviços de instalações elétricas será procedido um teste geral com todas as cargas ligadas por 6 (seis) horas, sendo que neste intervalo não deverá ser constatado nenhum sinal de aquecimento em condutores e/ou disjuntores.
- 6.5.14 Qualquer divergência entre as especificações deste Termo de Referência e do memorial descritivo prevalecerá aquelas especificações descritas no memorial descritivo.

7 RELAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	Análise de capacidade, dos quadros de entrada de energia CEB Tipo I, para verificação da estrutura atual e geração de subsídios a fim de redimensionamento de energia, junto ao condomínio e à energia CEB.	1	UN
2	Instalação de 02 disjuntores para compor quadros de entrada de energia CEB Tipo I e distribuição de energia aos Quadros de Distribuição de Força, tipo II.	1	UN
3	Instalação de Pontos Elétricos, rede elétrica estabilizada em nobreak (220v) (Tomadas da cor Branca)	84	UN
4	Instalação de Pontos Elétricos, energia pura, sem nobreak (220v). (Tomadas da cor Vermelha)	98	UN
5	Remanejamento de Pontos Elétricos em nobreak (220v) (Tomadas da cor Branca)	100	UN
6	Desmontagem e montagem de estações de trabalho, 140cm x 160cm em "L" e "T" – 2 lugares	14	UN
7	Desmontagem e montagem de estações de trabalho, 140cm x 160cm em "X" – 4 lugares	08	UN
8	Instalação de Pontos Lógicos	190	UN
9	Remanejamento Pontos Lógicos	94	UN
10	Disjuntores de 80A para compor quadros de entrada de energia CEB Tipo I e distribuição de energia aos Quadros de Distribuição de Força, tipo II.	2	UN
11	Quadro de Distribuição de Força, tipo II, de sobrepor, incluindo barramentos, placas de montagem e proteção, fechadura c/chave, para distribuição de Pontos Elétricos de energia pura, sem nobreak (220v).	2	UN
12	Disjuntores de 25A para compor Quadros de Distribuição de Força, tipo II.	2	UN
13	Disjuntores de 20A para compor Quadros de Distribuição de Força, tipo II - Aparelhos de Ar condicionado	2	UN
14	Disjuntores de 10A para compor Quadros de Distribuição de Força, tipo II	30	UN
15	Caixa Metálica c/ Quatro Tomadas de Força e Quatro Tomadas de Voz e Dados c/ Regulagem de Altura, c/Tampa de Alumínio, p/ Piso Elevado.	42	PÇ
16	Tomada de Força Para Instalação em estações de trabalho (conforme modelos já instaladas na Fundação), 10A/250V, Côr Branca, Monofásica, NBR 14136, c/ Três Pinos.	182	PÇ



17	Eletrocalha perfurada com galvanização eletrolítica chapa #18msg com dimensões 150x50mm com septo divisor de acordo com o detalhado em projeto.	350	М
18	Eletrocalha perfurada (50x200mm)	7	М
19	Eletrocalha perfurada (50x150mm)	36	М
20	Eletrocalha perfurada (50x100mm)	28	М
21	Eletrocalha perfurada (50x50mm)	300	М
22	Curva horizontal 90° para eletrocalhas 150x50mm chapa #18msg.	12	PÇ
23	Acessório para eletrocalhas tipo T para eletrocalhas 150x50mm em chapa #18msg	28	PÇ
24	Tala de emenda para eletrocalhas	240	PÇ
25	Cabo flexível 2,5mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor vermelha	1200	М
26	Cabo flexível 2,5mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor verde	1200	М
27	Cabo flexível 2,5mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor azul claro	1200	М
28	Cabo flexível 4,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor vermelha	650	М
29	Cabo flexível 4,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor verde	650	М
30	Cabo flexível 4,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor azul claro	650	М
31	Cabo flexível 6,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor vermelha	580	М
32	Cabo flexível 6,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor verde	580	М
33	Cabo flexível 6,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor azul claro	580	М
34	Cabo flexível 10,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor vermelha	1900	М
35	Cabo flexível 10,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor verde	1900	М
36	Cabo flexível 10,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor azul claro	1900	М
37	Patch Panel GigaLan, 48 Portas, Cat.6	4	PÇ
38	Conector Fêmea, GigaLan, EIA/TIA 568-B, CAT6, RJ 45.	190	PÇ
39	Conduítes Flexíveis Metálicos, Revestidos com PVC Auto- Extinguível, DN 3/4".	190	М
40	Cabo Lan Par Trançado Cat-6.	10900	М
41	Patch Cord UTP, Gigalan, EIA/TIA, CAT6, acabamento soldado com 1,0 metros	190	PÇ
42	Patch Cord UTP, Gigalan, EIA/TIA, CAT6, acabamento soldado com 1,5 metros	190	PÇ
43	Rack padrão 19" e altura de 44U, do tipo conectividade, fechado com porta de vidro e chave	1	UN

7.1 Os matérias e equipamentos acima serão adquiridos por demandas, conforme a necessidade.

8 DETALHES DE INSTALAÇÃO

ITEM	Descrição	Detalhe de Instalação



ITEM	Descrição	Detalhe de Instalação
17	Esquema Típico de Instalação de Canaletas Metálicas para Voz e Dados Sob Piso Elevado.	
18	Detalhe Típico de Instalação de Caixa Metálica Porta-Equipamentos, com Tampa de Alumínio, com Derivações de Conduítes Flexíveis para as Canaletas.	
19	Detalhe Típico de Caixa Metálica Porta-Equipamentos com Quatro Tomadas de Força e Quatro Plugs de Rede RJ-45.	
20	Detalhe Típico de Caixa Metálica Porta-Equipamentos com quatro Tomadas de Força e Quatro Plugs de Rede RJ-45, com Regulagem de Altura e Tampa de Alumínio, Ajustável.	



ITEM	Descrição	Detalhe de Instalação
21	Detalhe Típico de Instalação de Caixa Metálica Porta-Equipamentos, com Regulagem de Altura, e com Tampa de Alumínio.	

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- 9.1 As empresas, REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF, deverão comprovar o seguinte:
 - 9.1.1. A sua capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) por entidade profissional competente (CREA), com apresentação inclusive da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) vinculada(s) ao respectivo(s) atestado(s), para as quais a licitante tenha executado os serviços de instalação de rede com complexidade operacional equivalente aos especificados neste Termo de Referência.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA - da FUNPRESP-EXE.

11 DO PRECO

11.1 O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto destas Especificações Básicas, tais como: remuneração do pessoal, encargos trabalhistas, alimentação, transportes, tributos, dentre outras.

12 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da formalização da demanda pelo CONTRATANTE.
- 12.2 Os projetos definidos neste instrumento deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após o término da execução dos serviços.

13 DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

- A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente à Gerência de Patrimônio e Logística da FUNPRESP-EXE, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.
- 13.2 Após a execução dos serviços será elaborado o Termo de Recebimento Provisório, conforme o anexo I Modelo de Termo de Recebimento Provisório a ser assinado imediatamente pelo representante da FUNPRESP-EXE após a comunicação da Contratada, cuja manifestação quanto à aceitação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis.



- 13.3 Se forem verificadas pendências, a Contratada deverá corrigi-las no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da FUNPRESP-EXE.
- 13.4 Não havendo pendências considerar-se-á recebido definitivamente o objeto.
- O Termo de Recebimento Definitivo, anexo II deste instrumento, somente será lavrado após a correção das pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório, passando, a partir daí, a contar o prazo para o pagamento da nota fiscal/fatura.
- 13.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Executar os serviços descritos neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 14.2 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 14.3 Atender prontamente as reclamações da FUNPRESP-EXE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos produtos que se fizerem necessárias.
- 14.4 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela FUNPRESP-EXE.
- 14.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 14.6 Suieitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FUNPRESP-EXE.
- 14.7 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo da FUNPRESP-EXE não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente.
- 14.8 Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da FUNPRESP-EXE.
- 14.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 14.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNPRESP-EXE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação.
- 14.11 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas, sem prévia autorização da FUNPRESP-EXE.
- 14.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.
- 14.13 Remanejar o mobiliário (estações de trabalho), quando necessário, para proceder a instalação dos pontos elétricos e lógicos, efetuando, se for o caso, a desmontagem e montagem.



- 14.14 Comprovar, antes da assinatura do contrato, que possui em seu quadro, responsável técnico, com nível superior na área de engenharia.
 - 14.14.1 A comprovação se dará da seguinte forma: 1) em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação do contrato social; 2) em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social; 3) em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação do contrato de trabalho.
- 14.15 Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.
- 14.16 Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.
- 14.17 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.18 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso:
- 14.19 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 14.20 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normais internas da Fundação, dando-lhes ciência de tais normas, inclusive do Código de Ética e de Conduta;
- 14.21 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- 14.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto incialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, 1993.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada prestação dos serviços.
- 15.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) empregado(s) eventualmente envolvido(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.



- 15.5 Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
- 15.6 Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.
- 15.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.8 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 15.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

16 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.2 O fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
 - 16.3.1 Os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
 - 16.3.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e disponibilidade exigidas.
 - 16.3.3 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
 - 16.3.4 Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
 - 16.3.5 Consultar a regularidade fiscal da CONTRATADA.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da FUNPRESP-EXE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5 À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.
- 16.6 A Assistência da fiscalização da FUNPRESP-EXE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.
- 16.7 Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:
 - a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND.
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União.
 - c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF.



- f) Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.
- g) Regularidade Trabalhista, constatada através de consulta ao site da Justiça do Trabalho (TST).
- 16.8 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.10 As disposições previstas neste tópico não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou documento compatível, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e deste Termo de Referência e das demais cominações legais, sujeitando-se às seguintes penalidades, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações.
 - a) advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) multa

- 1) de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.
- 3) "As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si"
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPRESP-EXE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a FUNPRESP-EXE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 17.2 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade definida na Política de Alçadas da FUNPRESP-EXE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.3 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser



- aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FUNPRESP-EXE.
- 17.5 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNPRESP-EXE. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser cobrada judicialmente.
- 17.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 17.7 As sanções previstas alíneas "c" e "d" do item 17.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do presente contrato:
 - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FUNPRESP-EXE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.
- 17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNPRESP-EXE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 17.11 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2. (dois.) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 18.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 18.6 Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 18.6.1 não produziu os resultados acordados;
 - 18.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 18.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.15 A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição às duas últimas, do FGTS, INSS e da Dívida Ativa da União.
- 18.16 A FUNPRESP-EXE poderá reter os valores a serem pagos à CONTRATADA, quando esta não cumprir todas as exigências pactuadas, os encargos fiscais e trabalhistas, bem como descontar do pagamento os valores relativos às multas aplicadas.



18.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FUNPRESP-EXE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, Onde:

EM = Encargos Moratórios; VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

 $TX = Porcentual\ da\ taxa\ anual = 6\%$ (6 ÷ 100)

 $I = \frac{(6 \div 100)}{365}$

I = 0,00016438

19 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 19.1 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 19.2 O objeto deste Termo de Referência não se trata de serviço de natureza continuada, pois sua vigência esta limitada a 31/12/2015.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Em face da natureza da contratação tratar-se de execução imediata, não será exigida a garantia contratual.

21 DO REAJUSTE

21.1 O preço será fixo irreajustável.

22 DA VISTORIA

- 22.1 A FUNPRESP-EXE disponibilizará suas instalações, para que as empresas, efetuem a vistoria técnica no Edifício onde se situa a Fundação, a fim de conhecer e sanar dúvidas quanto a infraestrutura de rede elétrica e lógica, garantindo assim, as condições necessárias para efetuar a cotação.
- 22.2 A vistoria é facultativa, não sendo requisito para a habilitação, cujo agendamento poderá ser efetuado até o 2º dia que antecede a abertura da licitação, por intermédio do e-mail gelog@funpresp.com.br ou do telefone (61) 2020-9343.
- 22.3 O profissional que fará a vistoria deverá estar munido de instrumento que o identifique como funcionário ou representante da empresa e deverá possuir conhecimentos técnicos relativos aos serviços, objeto da contratação.
- 22.4 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a empresa tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos seus aspectos.



23 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Fundação à continuidade do contrato.

24 24 DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Anexo I - Termo de Referência

Termo de Recebimento Provisório

Contrato nº:		
Objeto: Contratação de empresa especializada par Infraestrutura e Cabeamento Estruturado de Rede FUNPRESP-EXE no Ed. Corporate Financial Cent (oitenta e cinco) pontos elétricos e (oitenta e demais serviços e materiais necessários.	e Elétrica e Lógica nas salas er em Brasília – DF, compre	203/204 da endendo
Por este instrumento, atestamos para fins de cum Eletrônico nº/2015, que foram recebidos proviso os quais serão objeto de avaliação quanto aos a Critérios de Aceitação definidos pela FUNPRESP-E dos serviços ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias d	riamente os respectivos serviço aspectos de qualidade, de acc EXE, cuja manifestação quanto	es nesta data ordo com os o à aceitação
Brasília,	de	_ de 20
Responsável pela FUNPRESP-EXE		
Nome:		
Assinatura:		



Anexo II – Termo de Referência Termo de Recebimento Definitivo

Contrato nº:	
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Infraestrutura e Cabeamento Estruturado de Rede Elétrica e Lógica nas FUNPRESP-EXE no Ed. Corporate Financial Center em Brasília – DF, comprecom fornecimento de todo o material necessário.	salas 203/204 da
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Eletrônico nº/2015, que foram recebidos definitivamente os respectiv data, os quais atenderam perfeitamente as exigências contidas no resp Referência.	os serviços nesta
Brasília, de	de 20
Responsável pela FUNPRESP-EXE	
Nome:	
Assinatura:	



Anexo III – Termo de Referência Prancha 1 (Salas 203/204) Situação atual



Anexo IV – Termo de Referência Fotos das Estações de Trabalho



Anexo V – Termo de Referência Prancha 2 (Salas 203/204) Situação proposta



Anexo VI – Termo de Referência Memorial Descritivo



Anexo VII – Termo de Referência Modelo da Proposta

À Funpresp-Exe

Referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2015, encaminhamos a proposta para a prestação de serviços de instalação de pontos elétricos e lógicos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Análise de capacidade, dos quadros de entrada de energia CEB Tipo I, para verificação da estrutura atual e geração de subsídios a fim de redimensionamento de energia, junto ao condomínio e à energia CEB.	1	UN		
2	Instalação de 02 disjuntores para compor quadros de entrada de energia CEB Tipo I e distribuição de energia aos Quadros de Distribuição de Força, tipo II.	1	UN		
3	Instalação de Pontos Elétricos, rede elétrica estabilizada em nobreak (220v) (Tomadas da cor Branca)	84	UN		
4	Instalação de Pontos Elétricos, energia pura, sem nobreak (220v). (Tomadas da cor Vermelha)	98	UN		
5	Remanejamento de Pontos Elétricos em nobreak (220v) (Tomadas da cor Branca)	100	UN		
6	Desmontagem e montagem de estações de trabalho, 140cm x 160cm em "L" e "T" – 2 lugares	14	UN		
7	Desmontagem e montagem de estações de trabalho, 140cm x 160cm em "X" – 4 lugares	08	UN		
8	Instalação de Pontos Lógicos	190	UN		
9	Remanejamento Pontos Lógicos	94	UN		
10	Disjuntores de 80A para compor quadros de entrada de energia CEB Tipo I e distribuição de energia aos Quadros de Distribuição de Força, tipo II.	2	UN		
11	Quadro de Distribuição de Força, tipo II, de sobrepor, incluindo barramentos, placas de montagem e proteção, fechadura c/chave, para distribuição de Pontos Elétricos de energia pura, sem nobreak (220v).	2	UN		
12	Disjuntores de 25A para compor Quadros de Distribuição de Força, tipo II.	2	UN		
13	Disjuntores de 20A para compor Quadros de Distribuição de Força, tipo II - Aparelhos de Ar condicionado	2	UN		
14	Disjuntores de 10A para compor Quadros de Distribuição de Força, tipo	30	UN		



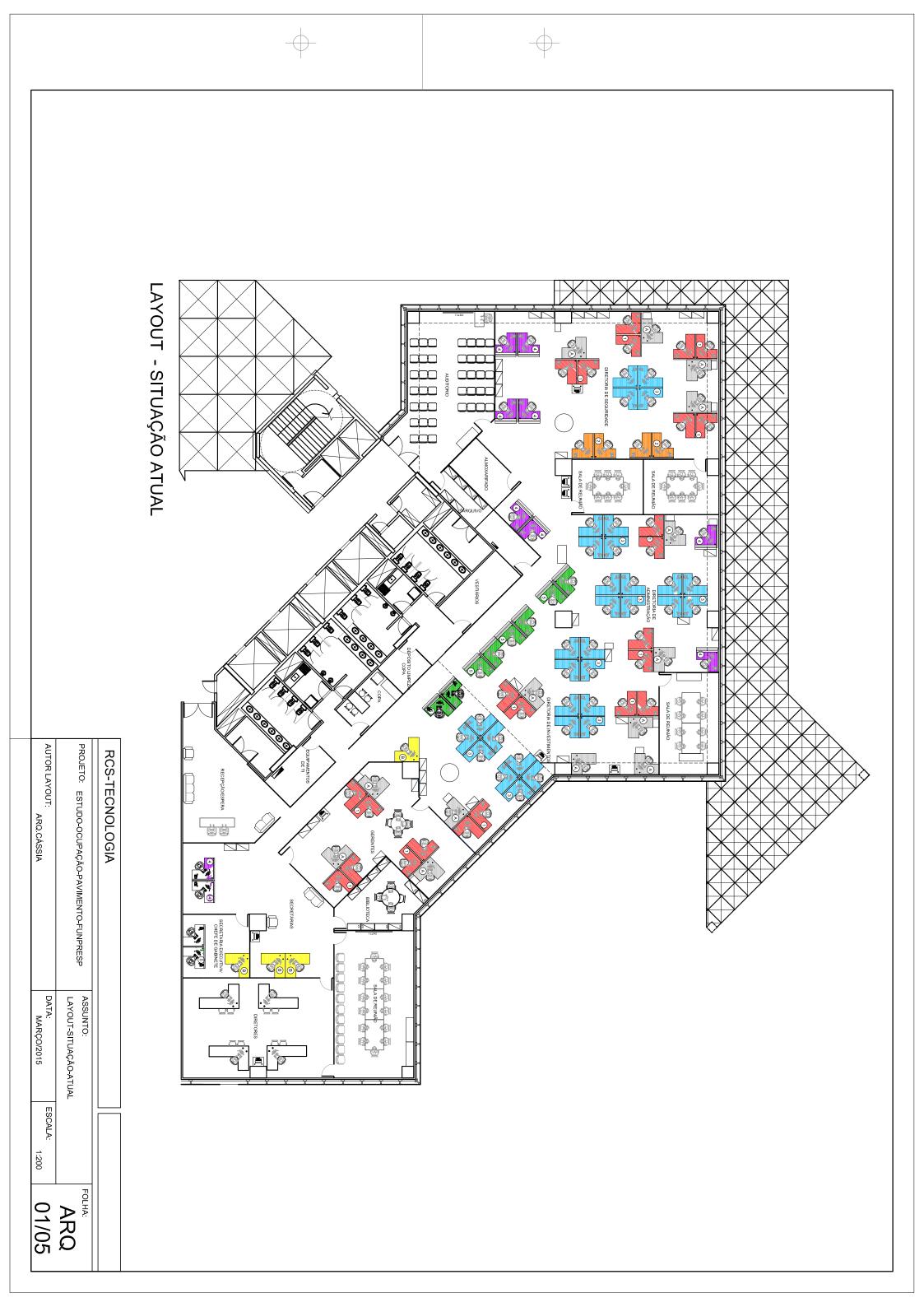
15	Caixa Metálica c/ Quatro Tomadas de Força e Quatro Tomadas de Voz e Dados c/ Regulagem de Altura, c/Tampa de Alumínio, p/ Piso Elevado.	42	PÇ	
16	Tomada de Força Para Instalação em estações de trabalho (conforme modelos já instaladas na Fundação), 10A/250V, Côr Branca, Monofásica, NBR 14136, c/ Três Pinos.	182	PÇ	
17	Eletrocalha perfurada com galvanização eletrolítica chapa #18msg com dimensões 150x50mm com septo divisor de acordo com o detalhado em projeto.	350	М	
18	Eletrocalha perfurada (50x200mm)	7	М	
19	Eletrocalha perfurada (50x150mm)	36	М	
20	Eletrocalha perfurada (50x100mm)	28	М	
21	Eletrocalha perfurada (50x50mm)	300	М	
22	Curva horizontal 90° para eletrocalhas 150x50mm chapa #18msg.	12	PÇ	
23	Acessório para eletrocalhas tipo T para eletrocalhas 150x50mm em chapa #18msg	28	PÇ	
24	Tala de emenda para eletrocalhas	240	PÇ	
25	Cabo flexível 2,5mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor vermelha	1200	М	
26	Cabo flexível 2,5mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor verde	1200	М	
27	Cabo flexível 2,5mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor azul claro	1200	М	
28	Cabo flexível 4,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor vermelha	650	М	
29	Cabo flexível 4,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor verde	650	М	
30	Cabo flexível 4,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor azul claro	650	М	
31	Cabo flexível 6,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor vermelha	580	М	
32	Cabo flexível 6,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor verde	580	М	
33	Cabo flexível 6,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor azul claro	580	М	
34	Cabo flexível 10,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor vermelha	1900	М	
35	Cabo flexível 10,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V	1900	М	



	com isolação na cor verde			
36	Cabo flexível 10,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor azul claro	1900	М	
37	Patch Panel GigaLan, 48 Portas, Cat.6	4	PÇ	
38	Conector Fêmea, GigaLan, EIA/TIA 568-B, CAT6, RJ 45.	190	PÇ	
39	Conduítes Flexíveis Metálicos, Revestidos com PVC Auto- Extinguível, DN 3/4".	190	М	
40	Cabo Lan Par Trançado Cat-6.	10900	М	
41	Patch Cord UTP, Gigalan, EIA/TIA, CAT6, acabamento soldado com 1,0 metros	190	PÇ	
42	Patch Cord UTP, Gigalan, EIA/TIA, CAT6, acabamento soldado com 1,5 metros	190	PÇ	
43	Rack padrão 19" e altura de 44U, do tipo conectividade, fechado com porta de vidro e chave	1	UN	
	Total			

Validade da proposta: 60 dias.

Brasília, 08 de setembro de 2015.

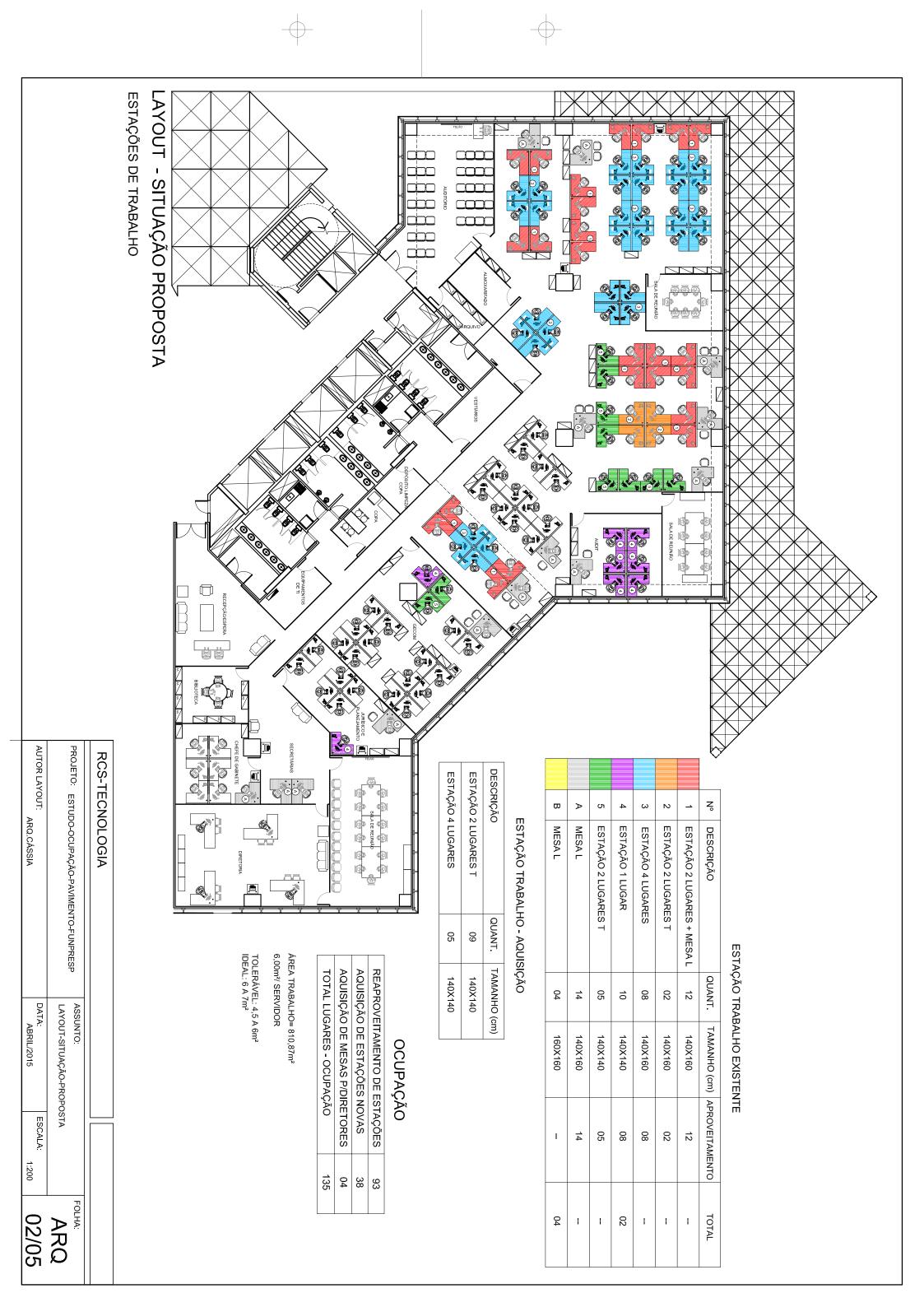


Anexo IV do Termo de Referência Fotos – Estações de Trabalho (instalada e a instalar)











ANEXO VI – Termo de Referência MEMORIAL DESCRITIVO



Sumário

1	.1 – MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS	3
	1.2 – DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE DADOS	3
2	.1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	4
	2.2 – QUADRO DE FORÇA EM CORRENTE ALTERNADA	4
	2.3 – MINIDISJUNTOR	4
	2.4 – CONECTORES SAK	5
	2.5 – ELETRODUTOS EM AÇO GALVANIZADO	5
	2.6 – CAIXAS DE PASSAGEM, CAIXA PASSA CABOS E CONDULETES	6
	2.7 – CABOS ISOLADOS DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO	7
	2.8 – LEITOS E ELETROCALHAS	8
	2.9 – DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E TRANSIENTES - DPST- TOMADAS DE ENERGIA	9
	2.10 - CABEAMENTO SECUNDÁRIO	9
	2.11 – CABOS DE VOZ E DADOS	. 10
	2.12 – ESTAÇÕES DE TRABALHO	10



1.1 - MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS

1.2 - DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE DADOS

Atualmente a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP – ocupa duas salas (203 e 204) do edifício *Corporate Financial Center*, situado em Brasília-DF.

Não há separação física entre as salas ocupadas pela FUNPRESP, porém cada uma delas possui fornecimento de energia independente, de forma que há um quadro elétrico que alimenta as cargas localizadas no ambiente da sala 203 e um quadro elétrico para alimentar as cargas da sala 204.

Já as instalações de voz e dados de ambas as salas estão concentradas em um único rack, localizado em uma sala técnica na sala 203.

Conforme acordado com a contratante, essa configuração será mantida, de forma que o fornecimento de energia permanecerá independente (um quadro de energia para cada sala) e haverá apenas um rack de voz e dados para ambas as salas.

O encaminhamento da infraestrutura e dos cabos dos sistemas elétricos e de dados é realizado pelo piso elevado. O espaço livre sob o piso elevado para esse encaminhamento é de apenas 6 (seis) centímetros, o que restringe a utilização de infraestrutura, e até mesmo caminho, comum para passagem de cabos dos dois sistemas.

Atualmente a maioria dos cabos de dados e de elétrica soltos, diretamente sobre o chão, sem nenhuma proteção.

Devido a essa restrição, o sistema elétrico deverá ser encaminhado em eletrocalhas sob o piso elevado, que passarão por fora do sistema de dados, percorrendo o perímetro das salas para não cruzar com a infraestrutura de dados.

O sistema de dados também deverá ser encaminhado em eletrocalhas, sob o piso elevado, de forma a minimizar a distância entre o ponto de telecomunicação e o rack.

A sala de equipamentos de dados deverá ser adequada, devendo possuir um sistema de refrigeração exclusivo, possuir sistema de acesso controlado, além de ser isolada fisicamente dos outros ambientes.

Toda infraestrutura metálica não condutora (perfil de proteção em aço, nobreaks, painéis, eletrocalhas, rack) deverá ser aterrada.



2.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

2.2 – QUADRO DE FORÇA EM CORRENTE ALTERNADA

A interligação com os equipamentos ou alimentadores, externos será feita com cabos singelos isolados; para isto, deverão ser previstos terminais, saída vertical, dispostos de forma que permita a instalação adequada.

Equipamento deve ser adequado para instalação abrigada (climatizada ou não) ou ao tempo, para montagem embutido ou aparente (nesse caso, podendo ser do tipo autoportante desde que seja verificada a interferência da alteração em projeto, tais como infraestrutura e interferências dimensionais).

Para o projeto do quadro elétrico, deverão ser consideradas as seguintes características elétricas:

REQUISITO	UNIDADE	ESPECIFICADO
Tensão nominal	Vef	380
Classe de isolamento	V	1000
Número de pólos	-	3
Frequência nominal	Hz	60
Corrente nominal do barramento	Aef	De acordo com diagramas
Tensão suportável nominal à frequência industrial durante 1 min para terra e entre pólos (circuitos de comando e controle)	kVef	2
Capacidade de corrente dos contatos auxiliares em regime contínuo	А	10
Limites de temperatura e elevação de temperatura	°C	Conforme NBR IEC 60694
Grau de proteção, mínimo para painéis abrigados	-	IP21

2.3 – MINIDISJUNTOR

Deverá ser do tipo seco e instalação fixa, com acionamento manual (por meio de alavanca) e com sinalização "aberto-fechado" indicada pela posição da alavanca.

Equipado com relé termomagnético de ação direta para proteção contra sobrecarga e curto-circuito e com possibilidade de instalação de contato auxiliar de posição, 1NAF, com fiação independente até bornes. O contato auxiliar deverá operar somente guando o mini disjuntor abrir devido sobrecarga ou curto-circuito (Bell-alarm).

Fabricante: SIEMENS, ABB, Schneider, GE ou equivalente.



2.4 - CONECTORES SAK

São elementos e sistema cuja função principal é a união segura de condutores, tanto elétrica como mecanicamente.

Os conectores de passagem do tipo sak são dimensionados em função da seção nominal do condutor a ser conectado. As correntes nominais dos conectores devem ser as mesmas ou superiores às correntes nominais dos condutores a que são destinados.

Será permitida a utilização de 01 (um) condutor por conector, em casos de derivações, será necessária a utilização de pontes conectoras.

Os conectores, quando montados, deverão oferecer proteção a contatos acidentais de grau mínimo IP20.

Os parafusos de aperto devem resistir ao torque recomendado, de acordo com o tipo de parafuso empregado.

Os conectores devem ser destinados a meios operacionais de tensão trifásica com tensão de isolação de 750V.

Referência: Conexel ou equivalente

2.5 – ELETRODUTOS EM AÇO GALVANIZADO

Os eletrodutos em aço galvanizado deverão ser construídos dentro das normas vigentes.

A união dos eletrodutos deverá será realizada com a utilização de luvas, e as ligações com as caixas deverão ser feitas com arruelas e buchas.

Nas instalações aparentes, no teto, ou sobre os forros deverão ser utilizados eletrodutos de aço-carbono.

Buchas, arruelas, capa, adaptadores, cruzetas, braçadeiras e outros acessórios, devem ser da mesma linha e fabricação dos respectivos eletrodutos.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição na NBR 5410.

Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90° e o número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a três de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição na NBR 5410.

O curvamento dos eletrodutos deverá ser executado de tal forma que não haja enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno do material.

O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, cinco fios completos de rosca. Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser limpas com escova de aço e escareadas para a eliminação de rebarbas.

Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas com uma ou mais voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.

Serão admitidas conexões não rosqueadas através de sistema pré-fabricado equivalentes ao sistema de Conexões Unidut da Daisa ou equivalente.



As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna, bem como a continuidade elétrica. Deverão utilizadas graxas

especiais nas roscas, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão, sem que fique prejudicada a continuidade elétrica do sistema.

Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem e conduletes deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação. Nos eletrodutos de reserva, após a limpeza das roscas, deverão ser colocados tampões adequados em ambas as extremidades, com sondas constituídas de fios de aço galvanizado 1,5 mm².

Os eletrodutos metálicos, os leitos e eletrocalhas, incluindo as caixas de passagem, deverão formar um sistema de aterramento contínuo.

Os eletrodutos em aço-carbono deverão ser fornecidos em barras de 3,0 metros e com uma luva por barra e protetor de rosca.

Referência de fabricação para os eletrodutos em aço-carbono: APOLO, MANNESMANN, THOMEU ou equivalente.

Referência de fabricação para os materiais de fixação: WETZEL, ELECON, THOMEU, APOLO, FORJASUL, ou equivalente.

2.6 - CAIXAS DE PASSAGEM, CAIXA PASSA CABOS E CONDULETES

Deverão ser utilizadas caixas de passagem:

- ∂ Nos pontos em que sua utilização for indicada no projeto;
- ∂ Nos pontos de emenda ou derivação dos condutores;
- ∂ Nos pontos de instalação de aparelhos ou dispositivos;
- ∂ Nas divisões dos eletrodutos;
- ∂ Em cada trecho contínuo, de quinze metros de eletroduto, para facilitar a passagem ou substituição de condutores.

Deverão ser utilizadas caixas passa cabos:

- ∂ Nos pontos em que sua utilização for indicada no projeto;
- ∂ Nos locais onde houver a subida de cabos a partir do piso elevado até as tomadas de mesa.

Deverão ser usados conduletes:

- ∂ Nos pontos de entrada e saída dos condutores na tubulação;
- ∂ Nas derivações e mudança de direção dos eletrodutos.



As caixas de passagem deverão ser fixadas de modo firme e permanente às estruturas, presas as pontas dos condutos por meio de arruelas de fixação e buchas apropriadas, de modo a obter uma ligação perfeita e de boa condutibilidade entre todos os condutos e respectivas caixas; deverão também ser providas de tampas apropriadas, com espaço suficiente para que os condutores e suas emendas caibam com folga dentro das caixas depois de colocadas as tampas.

As caixas dos equipamentos, para instalação aparente, deverão seguir as indicações de projeto. As caixas de tomadas serão instaladas de acordo com as

indicações de projeto, ou, se este for omisso, em posição adequada, a critério da Fiscalização. As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a apresentar uniformidade no seu conjunto.

As caixas de derivação poderão ser, conforme o fim a que se destinem, de liga de alumínio fundido, de PVC, de chapa de aço esmaltado, galvanizado ou pintado com tina de base metálica.

Referência de fabricação para os materiais de fixação: WETZEL, ELECON, THOMEU, APOLO, FORJASUL, MOPA ou equivalente.

2.7 – CABOS ISOLADOS DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO

O condutor deverá ser formado por fios de cobre eletrolítico, com pureza mínima de 99,9%, redondo, têmpera mole, possuindo 98% de condutibilidade, não devendo apresentar fissuras, asperezas, escamas, rebarbas e devendo estar livre de resíduos de óxido de materiais estranhos.

A seção nominal do condutor deverá ser em seção métrica, isto é, em mm². O encordoamento deverá ser com condutor redondo normal ou redondo compacto ou setorial, composto de 7 a 127 fios para cabos alimentadores e de 7 a 61 fios para cabos de distribuição, conforme bitola do cabo.

O material de isolação deverá ser o Policloreto de Vinila (PVC) especial (não propagante de chama) 70°C/750V para cabos terminais e isolação em borrachas de Etileno Propileno (EPR) não propagante de chama 90°C/1kV para os cabos alimentadores dos quadros.

A formação da camada isolante deverá ser tal que não permita o desenvolvimento de espaços vazios em seu interior ou nas superfícies de contato com o condutor.

A espessura da camada isolante deverá ser tal que não permita o desenvolvimento de espaços vazios em seu interior ou nas superfícies de contato com o condutor.

A espessura da camada isolante deverá ser tal que o cabo se enquadre na classe de isolamento de 0,6/1kV, isto é, suporte os testes de rotina específicos para aquela classe.



Os cabos deverão ser singelos, isto é, deverão possuir apenas 01 condutor por cabo.

As capas dos cabos deverão ser fabricadas em Policloreto de Vinila (PVC), comcomposição especial que garanta boa flexibilidade, alta resistência mecânica e à ionização, bom desempenho em presença de umidade e agentes químicos e perfeita estanqueidade ao conjunto.

Quando submetidas às temperaturas de trabalho, não deverá apresentar deformações que venham prejudicar o desempenho do cabo.

Os isolamentos dos condutores deverão respeitar as seguintes cores:

CÓDIGO DE CORES DOS CONDUTORES OU FITAS ISOLANTES					
FASE R	PRETA				
NEUTRO	AZUL CLARA				
PROTEÇÃO VERDE OU VERDE-AMARELA					

Código de cores para identificação dos condutores dos circuitos alimentadores e trifásicos

CÓDIGO DE CORES DOS CONDUTORES OU FITAS ISOLANTES					
FASE	VERMELHA				
NEUTRO	AZUL CLARA				
PROTEÇÃO	VERDE OU VERDE-AMARELA				

Código de cores para identificação dos condutores dos circuitos distribuidores e alimentadores monofásicos

Os condutores devem ser resistentes à abrasão. Antes da instalação dos cabos, os mesmos deverão ser secos com estopa e limpos pela passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina, para facilitar a instalação dos condutores em eletrodutos, poderão ser utilizados lubrificantes como talco, parafina ou vaselina industrial.

As emendas dos condutores somente poderão ser feitas nas caixas não sendo permitida a passagem de cabos emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter no mínimo, as características dos condutores utilizados, Fabricação: Scotch, Prysmian, 3M ou equivalente.

Referência comercial: Prysmian, Ficap, Reiplast ou equivalente.

2.8 - LEITOS E ELETROCALHAS

Os leitos e eletrocalhas perfuradas tradicionais deverão ser fabricados em perfil "C" em aço SAE 1008/1010 (com baixo teor de carbono), zincados por imersão em zinco fundido (último processo a ser realizado após a manufatura dos materiais), com espessura mínima de camada de 65 µm, e constituídos de chapa #16.



Os materiais dos leitos e eletrocalhas deverão ser fornecidos por completo, com todos os acessórios de fixação indicados em projeto, tais como: buchas, pinos, porcas, parafusos e arruelas.

Referência de fabricantes de perfilados: SISA, MARVITEC, MEGA, MOPA ou equivalente.

PERFILADOS

Os perfilados a serem utilizados deverão ser perfurados, fabricado em aço SAE 1008/1010 (baixo teor de carbono), zincado por imersão por zinco fundido (processo a ser realizado após a manufatura como última fase), com espessura mínima de camada de 65 µm, constituído de chapa #16 fornecidos em pecas de 3,0 metros.

O perfilado deverá ser fornecido completo, com todos os acessórios de fixação indicados em projeto, tais como: buchas, pinos, porcas, parafusos e arruelas.

Referência de fabricantes de perfilados: SISA, MARVITEC, MEGA, MOPA ou equivalente.

2.9 – DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E TRANSIENTES - DPST

Estão previstos a utilização de Dispositivos de Proteção contra Surtos e Transientes (DPST) nos Quadros Gerais e Quadros de Distribuição.

A ruptura dos dispositivos de proteção deverá ser igual ou superior às correntes de curto-circuito conforme memorial de cálculo, e diagramas unifilares.

Os DPST's deverão ser do tipo modular para facilitar a manutenção e substituição de peças sem prejudicar o funcionamento do sistema.

Referência: Ericco ou equivalente

2.10- TOMADAS DE ENERGIA

As tomadas de energia deverão manter o padrão utilizado atualmente, sendo tomadas embutidas na estrutura das mesas e alguns pontos em caixa de tomada no piso elevado.

As tomadas deverão possuir cores distintas para tensão de 110V e 220V

2.11 - CABEAMENTO SECUNDÁRIO

O cabeamento será ampliado e os pontos existentes passarão por readequação de *layout*, porém a contratante informou que irá aproveitar o material



existente, como cabos, *patch panels*, equipamentos ativos e passivos. Dessa forma os materiais a serem utilizados na ampliação e alteração desse sistema deverão seguir as especificações dos já existentes, a fim de manter a padronização com a configuração atual, evitando gualquer tipo de incompatibilidade.

OBSERVAÇÕES:

A instalação de infraestrutura deverá obedecer, sempre que possível, as recomendações das normas EIA/TIA 569-B. Em algumas etapas essas recomendações serão adaptadas para atender a natureza do local.

Todo o cabeamento horizontal e vertical e todos os componentes de hardware utilizado, como conectores, *patch panel* deverão atender às normas ANSI/TIA/EIA 568-B, 569-A e NBR14565 para Categoria 6.

2.12 – CABOS DE VOZ E DADOS

O cabeamento secundário, que interliga o *rack* às estações de trabalho, será feito com cabos UTP e componentes, como conectores RJ45 de categoria 6. Todos os cabos deverão ser identificados nas duas extremidades. A identificação será realizada utilizando-se fitas adesivas especiais, de alta resistência, que envolvem a capa externa do cabo.

Os cabos deverão do tipo não blindado, possuir 4 (quatro) pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Deverão possuir capa externa em PVC não propagante à chama. Os condutores deverão ser trançados em pares. O cabo deverá ser compatível com conector RJ-45 Cat.6.

Os cabos deverão possuir marcação sequencial métrica decrescente com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, de forma a proporcionar o rastreamento do lote.

Deverão atender às normas vigentes e o padrão de cores adotado para a crimpagem dos cabos UTP será o mesmo utilizado atualmente para manter o padrão adotado nos demais componentes do cabeamento.



Os cabos utilizados para dados deverão possuir capa com cor distinta dos cabos utilizados para voz.

Referência: Furukawa ou equivalente.

2.13 – ESTAÇÕES DE TRABALHO

Em cada estação de trabalho deverá ser instalado um ponto de telecomunicação contendo dois conectores RJ-45 categoria 6. A infraestrutura utilizada nas áreas de trabalho serão as já existentes, devendo ser feita a compatibilização da identificação dos pontos de telecomunicação à nova configuração. A subida dos cabos do piso elevado até as mesas das estações de trabalho será realizada por meio de caixas passa cabos embutidas no piso.



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DA PROPOSTA

Proposta	a que faz a empresa	inscrita no CNPJ	I (MF) nº.
sediada	na telefone_	fax	e-
mail	, para execução dos ser	riços abaixo relacionados.	
DADOS	DO PROPONENTE		
	DADOS DO	PROPONENTE:	
•	NOME:		
•	RAZÃO SOCIAL:		
•	CNPJ N°:		
•	ENDEREÇO COMPLETO:		
•	TELEFONES:		
•	E-MAIL:		
	VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias):		
	GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS (não inferior a 12 meses)		
	BANCO: (NOME) (N°) (AGÊNCIA) (CONTA CORRENTE)		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Análise de capacidade, dos quadros de entrada de energia CEB Tipo I, para verificação da estrutura atual e geração de subsídios a fim de redimensionamento de energia, junto ao condomínio e à energia CEB.	1	UN		
2	Instalação de 02 disjuntores para compor quadros de entrada de energia CEB Tipo I e distribuição de energia aos Quadros de Distribuição de Força, tipo II.	1	UN		
3	Instalação de Pontos Elétricos, rede elétrica estabilizada em nobreak (220v) (Tomadas da cor Branca)	84	UN		
4	Instalação de Pontos Elétricos, energia pura, sem nobreak (220v). (Tomadas da cor Vermelha)	98	UN		
5	Remanejamento de Pontos Elétricos em nobreak (220v) (Tomadas da cor Branca)	100	UN		
6	Desmontagem e montagem de estações de trabalho, 140cm x 160cm em "L" e "T" – 2 lugares	14	UN		
7	Desmontagem e montagem de estações de trabalho, 140cm x 160cm em "X" – 4 lugares	08	UN		
8	Instalação de Pontos Lógicos	190	UN		
9	Remanejamento Pontos Lógicos	94	UN		



10	Disjuntores de 80A para compor quadros de entrada de energia CEB Tipo I e distribuição de energia aos Quadros de Distribuição de Força, tipo	2	UN	
11	II. Quadro de Distribuição de Força, tipo II, de sobrepor, incluindo barramentos, placas de montagem e proteção, fechadura c/chave, para distribuição de Pontos Elétricos de energia pura, sem nobreak (220v).	2	UN	
12	Disjuntores de 25A para compor Quadros de Distribuição de Força, tipo II.	2	UN	
13	Disjuntores de 20A para compor Quadros de Distribuição de Força, tipo II - Aparelhos de Ar condicionado	2	UN	
14	Disjuntores de 10A para compor Quadros de Distribuição de Força, tipo II	30	UN	
15	Caixa Metálica c/ Quatro Tomadas de Força e Quatro Tomadas de Voz e Dados c/ Regulagem de Altura, c/Tampa de Alumínio, p/ Piso Elevado.	42	PÇ	
16	Tomada de Força Para Instalação em estações de trabalho (conforme modelos já instaladas na Fundação), 10A/250V, Côr Branca, Monofásica, NBR 14136, c/ Três Pinos.	182	PÇ	
17	Eletrocalha perfurada com galvanização eletrolítica chapa #18msg com dimensões 150x50mm com septo divisor de acordo com o detalhado em projeto.	350	М	
18	Eletrocalha perfurada (50x200mm)	7	М	
19	Eletrocalha perfurada (50x150mm)	36	М	
20	Eletrocalha perfurada (50x100mm)	28	М	
21	Eletrocalha perfurada (50x50mm)	300	М	
22	Curva horizontal 90° para eletrocalhas 150x50mm chapa #18msg.	12	PÇ	
23	Acessório para eletrocalhas tipo T para eletrocalhas 150x50mm em chapa #18msg	28	PÇ	
24	Tala de emenda para eletrocalhas	240	PÇ	
25	Cabo flexível 2,5mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor vermelha	1200	М	
26	Cabo flexível 2,5mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor verde	1200	М	
27	Cabo flexível 2,5mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor azul claro	1200	М	
28	Cabo flexível 4,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor vermelha	650	М	
29	Cabo flexível 4,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com	650	М	



	isolação na cor verde				
30	Cabo flexível 4,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor azul claro	650	М		
31	Cabo flexível 6,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor vermelha	580	M		
32	Cabo flexível 6,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor verde	580	M		
33	Cabo flexível 6,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor azul claro	580	M		
34	Cabo flexível 10,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor vermelha	1900	M		
35	Cabo flexível 10,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor verde	1900	M		
36	Cabo flexível 10,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor azul claro	1900	M		
37	Patch Panel GigaLan, 48 Portas, Cat.6	4	PÇ		
38	Conector Fêmea, GigaLan, EIA/TIA 568-B, CAT6, RJ 45.	190	PÇ		
39	Conduítes Flexíveis Metálicos, Revestidos com PVC Auto- Extinguível, DN 3/4".	190	М		
40	Cabo Lan Par Trançado Cat-6.	10900	М		
41	Patch Cord UTP, Gigalan, EIA/TIA, CAT6, acabamento soldado com 1,0 metros	190	PÇ		
42	Patch Cord UTP, Gigalan, EIA/TIA, CAT6, acabamento soldado com 1,5 metros	190	PÇ		
43	Rack padrão 19" e altura de 44U, do tipo conectividade, fechado com porta de vidro e chave	1	UN		

Validade da proposta: 60 dias.

Brasília, de agosto de 2015.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

/2015 CONTRATO Nº

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE ELÉTRICA E LÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM **FUNDAÇÃO** DE Α PREVIDENCIA **COMPLEMENTAR** DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO-FUNPRESP-EXE E Α EMPRESA ------

A FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO- FUNPRESP-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - Segundo Andar - Salas 203/204 - Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, por meio do Diretor-Presidente, consoante competência conferida pelo Estatuto, neste ato representada pelo, Senhor, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/.... e do CPF nº, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Resolução do Conselho Deliberativo.nº....... doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ------, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ----------, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º ------. expedida pela ----- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 000099/2015, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2015, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e remanejamento de Infraestrutura e Cabeamento Estruturado de Rede Elétrica e Lógica nas salas 203/204 da FUNPRESP-EXE no Ed. Corporate Financial Center em Brasília -DF, compreendendo pontos elétricos e pontos lógicos, incluindo todos demais serviços e o fornecimento dos materiais necessários.



Parágrafo Único - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2015, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.............), para a prestação dos serviços de instalação de Infraestrutura e Cabeamento Estruturado de Rede Elétrica e Lógica na Sala 203/204 da FUNPRESP-EXE no Ed. Corporate Financial Center em Brasília — DF, incluindo o fornecimento de materiais, conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Análise de capacidade, dos quadros de entrada de energia CEB Tipo I, para verificação da estrutura atual e geração de subsídios a fim de redimensionamento de energia, junto ao condomínio e à energia CEB.	1	UN		
2	Instalação de 02 disjuntores para compor quadros de entrada de energia CEB Tipo I e distribuição de energia aos Quadros de Distribuição de Força, tipo II.	1	UN		
3	Instalação de Pontos Elétricos, rede elétrica estabilizada em nobreak (220v) (Tomadas da cor Branca)	84	UN		
4	Instalação de Pontos Elétricos, energia pura, sem nobreak (220v). (Tomadas da cor Vermelha)	98	UN		
5	Remanejamento de Pontos Elétricos em nobreak (220v) (Tomadas da cor Branca)	100	UN		
6	Desmontagem e montagem de estações de trabalho, 140cm x 160cm em "L" e "T" – 2 lugares	14	UN		
7	Desmontagem e montagem de estações de trabalho, 140cm x 160cm em "X" – 4 lugares	08	UN		
8	Instalação de Pontos Lógicos	190	UN		
9	Remanejamento Pontos Lógicos	94	UN		
10	Disjuntores de 80A para compor quadros de entrada de energia CEB Tipo I e distribuição de energia aos Quadros de Distribuição de Força, tipo II.	2	UN		
11	Quadro de Distribuição de Força, tipo II, de sobrepor, incluindo barramentos, placas de montagem e proteção, fechadura c/chave, para distribuição de Pontos Elétricos de energia pura, sem nobreak (220v).	2	UN		
12	Disjuntores de 25A para compor Quadros de Distribuição de Força, tipo II.	2	UN		
13	Disjuntores de 20A para compor Quadros de Distribuição de Força, tipo	2	UN		



	II - Aparelhos de Ar condicionado			
14	Disjuntores de 10A para compor Quadros de Distribuição de Força, tipo II	30	UN	
15	Caixa Metálica c/ Quatro Tomadas de Força e Quatro Tomadas de Voz e Dados c/ Regulagem de Altura, c/Tampa de Alumínio, p/ Piso Elevado.	42	PÇ	
16	Tomada de Força Para Instalação em estações de trabalho (conforme modelos já instaladas na Fundação), 10A/250V, Côr Branca, Monofásica, NBR 14136, c/ Três Pinos.	182	PÇ	
17	Eletrocalha perfurada com galvanização eletrolítica chapa #18msg com dimensões 150x50mm com septo divisor de acordo com o detalhado em projeto.	350	М	
18	Eletrocalha perfurada (50x200mm)	7	М	
19	Eletrocalha perfurada (50x150mm)	36	М	
20	Eletrocalha perfurada (50x100mm)	28	М	
21	Eletrocalha perfurada (50x50mm)	300	М	
22	Curva horizontal 90° para eletrocalhas 150x50mm chapa #18msg.	12	PÇ	
23	Acessório para eletrocalhas tipo T para eletrocalhas 150x50mm em chapa #18msg	28	PÇ	
24	Tala de emenda para eletrocalhas	240	PÇ	
25	Cabo flexível 2,5mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor vermelha	1200	М	
26	Cabo flexível 2,5mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor verde	1200	М	
27	Cabo flexível 2,5mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor azul claro	1200	M	
28	Cabo flexível 4,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor vermelha	650	М	
29	Cabo flexível 4,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor verde	650	М	
30	Cabo flexível 4,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor azul claro	650	М	
31	Cabo flexível 6,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor vermelha	580	М	
32	Cabo flexível 6,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor verde	580	М	
33	Cabo flexível 6,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor azul claro	580	М	
34	Cabo flexível 10,0mm² anti-chama	1900	М	



	com isolação na cor vermelha				
35	Cabo flexível 10,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor verde	1900	M		
36	Cabo flexível 10,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor azul claro	1900	M		
37	Patch Panel GigaLan, 48 Portas, Cat.6	4	PÇ		
38	Conector Fêmea, GigaLan, EIA/TIA 568-B, CAT6, RJ 45.	190	PÇ		
39	Conduítes Flexíveis Metálicos, Revestidos com PVC Auto- Extinguível, DN 3/4".	190	М		
40	Cabo Lan Par Trançado Cat-6.	10900	М		
41	Patch Cord UTP, Gigalan, EIA/TIA, CAT6, acabamento soldado com 1,0 metros	190	PÇ		
42	Patch Cord UTP, Gigalan, EIA/TIA, CAT6, acabamento soldado com 1,5 metros	190	PÇ		
43	Rack padrão 19" e altura de 44U, do tipo conectividade, fechado com porta de vidro e chave	1	UN		
Total					

Parágrafo primeiro - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta do Plano de Gestão Administrativa –PGA - da CONTRATANTE, para os exercício de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo único - O início da execução do objeto do contrato dar-se-á imediatamente após a sua assinatura.



CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Pela natureza dos serviços e sua execução imediata, será dispensada a exigência de prestação de garantia nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a. Executar os serviços descritos neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência e em sua proposta.
- b. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- c. Atender prontamente as reclamações da FUNPRESP-EXE, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos produtos que se fizerem necessárias.
- d. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela FUNPRESP-EXE.
- e. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- f. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FUNPRESP-EXE. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo da FUNPRESP-EXE não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente.
- g. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da FUNPRESP-EXE.
- h. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNPRESP-EXE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Fundação.
- j. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas, sem prévia autorização da FUNPRESP-EXE.
- k. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados. Remanejar o mobiliário (estações de trabalho), quando necessário, para proceder a instalação dos pontos elétricos e lógicos, efetuando, se for o caso, a desmontagem e montagem.
- I. Comprovar, antes da assinatura do contrato, que possui em seu quadro,



responsável técnico, com nível superior na área de engenharia.

- m. A comprovação se dará da seguinte forma:
 - 1) em se tratando de sócio ou proprietário, através da apresentação do contrato social;
 - 2) em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social;
 - 3) em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação do contrato de trabalho.
- n. Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.
- o. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.
- p. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- q. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso.
- r. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- s. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normais internas da Fundação, dando-lhes ciência de tais normas, inclusive do Código de Ética e de Conduta.
- t. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- u. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto incialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666. 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- b. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a adequada prestação dos servicos.
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) empregado(s) eventualmente envolvido(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências



cabíveis.

- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- e. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
- f. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.
- g. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- h. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- i. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços a serem executados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o seguinte:

- 1. A presente demanda trata dos serviços de instalação de Infraestrutura e cabeamento Estruturado de Rede Elétrica e Lógica na Sala 204 da FUNPRESP-EXE no Ed. Corporate Financial Center em Brasília DF.
- 1.1. Os projetos definidos neste instrumento deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após o término da execução dos serviços.

1.1. DOS PROJETOS TÉCNICOS

- 1.1.1. A contratada deverá apresentar um plano de instalação, mapeando o fluxo das ações e sua temporalidade, trazendo ao fiscal do contrato uma visão geral sobre o andamento e evolução da obra.
- 1.1.2. Segundo a NBR 5679/77 o termo projeto é apresentado como definição qualitativa e quantitativa dos atributos técnicos, econômicos e financeiros de uma obra de engenharia e arquitetura, com base em dados, elementos, informações, estudos, discriminações técnicas, cálculos, desenhos, normas, projecões e disposicões especiais.
- 1.1.3 Todo projeto de instalação elétrica é na realidade uma representação gráfica e escrita de toda a instalação, e deve conter no mínimo a seguinte documentação técnica, segundo NBR 5410/04 em seu item 6.1.8.1 Pag.87:
 - a) plantas;
 - b) diagramas unifilares e outros, guando aplicáveis:
 - c) detalhes de montagem, quando necessários;
 - d) memorial descritivo da instalação;
 - e) especificações dos componentes (descrição, características nominais e normas que devem atender):
 - f) parâmetros do projeto (correntes de curto circuito, queda de tensão, fatores de demanda, temperatura ambiente, etc);



- g) memorial de cálculo Envolve o dimensionamento de condutores, condutos e proteções.
- 1.1.4 Deverá ser entregue cópia dos projetos em meio digital, com as plantas baixas, cortes, instalações elétrica, obra civil, além de todas as informações para perfeito conhecimento dos serviços que serão executados.
- 1.1.5. A CONTRATADA deverá providenciar a recomposição das instalações civis, utilizando reboco e massa corrida quando necessário, bem como da pintura, nos locais afetados por eventuais interferências, de forma a proporcionar um perfeito acabamento.
- 1.1.6 Ao final da instalação, antes de sua entrega provisória, a contratada deverá apresentar o respectivo "as built" de todos os servicos executados.
- 1.1.7 As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, constando, acima do selo de cada prancha, a alteração e a respectiva data; caderno contendo as retificações e complementações das discriminações técnicas da presente.
- 1.1.8 Representação sobre as plantas dos diversos projetos, especificando como os serviços resultantes após sua execução.
- 1.1.9 Os projetos deverão ser entregues em três vias, papel sulfite, contendo nome, assinatura, título e número de registro no CREA do profissional.

1.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 1.2.1 O Aterramento deverá ser realizado para obter resistência de aterramento inferior a 6Ω (TERRA REAL). Deve ser instalado cabo elétrico de 10 mm² em tubulação, à instalar, do subsolo do prédio até o QGBT Quadro Geral de Baixa Tensão na Sala Técnica da CONTRATANTE.
- 1.2.2 Todos os cabos elétricos deverão ser flexível ("cabinho"), com revestimento anti-chama em conformidade e certificado pelo INMETRO. A seção mínima admitida para os condutores não deverão ser inferiores a 2,5mm² (dois milímetros quadrados e meio).
- 1.2.3 A distribuição dos pontos em cada circuito deverá corresponder à divisão representada em croqui que se constitui no anexo V deste Termo de Referência.
- 1.2.4 Para identificação serão empregados condutores em cores, observadas as seguintes convenções: vermelho para fase, azul claro para neutro, branco para retorno, verde para aterramento de acordo com a norma ABNT NBR 5410.
- 1.2.5 Todas as emendas serão soldadas e isoladas com fita para no mínimo 750V. As extremidades de cabos que devam ser ligados a bornes de disjuntores serão providos de terminais elétricos soldados à extremidade.
- 1.2.6 A rede elétrica será instalada em dutos de aço galvanizado, exclusivos, não



compartilhando o mesmo espaço com outras instalações.

- 1.2.7 A rede elétrica deverá ser provida de aterramento, respeitada a equipotencialização geral do prédio e devendo ser toda no sistema TN-S (neutro ligado à terra, seguindo em condutores separados a partir do quadro de distribuição), conforme a ABNT NBR 5410.
- 1.2.8 Deverá ser instalada Caixa de Distribuição (CD) para a rede elétrica, em local indicado na planta, que se constitui em anexo I deste Termo de Referência.
- 1.2.9 A alimentação do CD será dimensionada conforme indicado no projeto.
- 1.2.10 A Caixa de Distribuição (CD) será de sobrepor e deve possuir capacidade de no mínimo 16 disjuntores, mais disjuntor geral, compatível com padrão DIN de disjuntores, confeccionado em chapa de aço, pintado eletrostaticamente a pó, na cor RAL 7035 ("Cinza Gelo"), com barramento trifásico em cobre eletrolítico 13mm para 100A (mínimo), trilhos e chapa de montagem de disjuntores em chapa de aço galvanizado, barramentos independentes de neutro e fase, espelho em plástico na cor externa do quadro, e montagem de disjuntores no padrão NEMA (vertical). A porta deverá possuir fecho com chave. Linha "QDSTN-DIN-SN" código "90.34.11. Observação: acredito que deve informar a capacidade dos disjuntores.
- 1.2.11 A CD deverá vir acompanhado de todo o material necessário para sua montagem e instalação.
- 1.2.12 A altura da Caixa o quadro de distribuição (QD) será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operação dos equipamentos, obedecendo às cotas mínimas exigidas pelas normas, cujos circuitos serão devidamente identificados junto aos disjuntores em acordo ao projeto ofertado.
- 1.2.13 O disjuntor geral da CD de elétrica estabilizada deverá ser termomagnético tripolar, e possuir corrente nominal de 3x100A, tensão de operação 220/380V, curva de atuação tipo "D" e instalação padrão DIN.
- 1.2.14 Os disjuntores dos circuitos de elétrica estabilizada deverão ser termomagnéticos monopolares, e possuírem corrente nominal de 10A ou 16A, conforme definido no projeto, tensão de operação 127/220V, curva de atuação tipo "C", e instalação padrão DIN.
- 1.2.15 Os circuitos de elétrica estabilizada derivarão do CD até as tomadas através de cabos de cobre de seção igual ou superior a 2,5mm², com isolamento para até 750V, em termoplástico extrudado em dupla camada poliolefínico não halogenado e com baixa emissão de fumaça. A fabricação dos cabos deverá atender às normas NBR 13248, NBR NM 280 e NBR 13570.
- 1.2.16 Os circuitos de elétrica estabilizada serão instalados em dutos de piso de aço galvanizado, e acompanhados de todas as conexões e acessórios necessários para sua montagem, de mesma cor e marca dos dutos.
- 1.2.17 Os dutos de aço poderão ser utilizados para instalação compartilhada da rede



elétrica estabilizada e da rede lógica. Serão instalados dutos de aço nos locais indicados em planta. Os dutos de aço serão instalados sob o piso falso, conforme indicado em planta.

- 1.2.18 Os dutos serão de aço galvanizado, variando o modelo conforme a quantidade de cabos prevista em cada trecho do circuito, podendo ser utilizadas as seguintes configurações: seção de 23x73mm, sem divisão interna, com uma divisão interna assimétrica, com uma divisão interna simétrica; seção de 43x73mm, sem divisão interna, com uma divisão interna assimétrica, com uma divisão interna simétrica. Deverão ser. Toda mudança de direção ou derivação na rede de canaletas de piso deverá ser executada com peças específicas para este fim (curvas, caixas de derivação, porta-equipamentos, adaptadores para eletrodutos, etc.). Não serão aceitos cortes a meia esquadria para mudança de direção.
- 1.2.19 As tomadas de elétrica estabilizada serão instaladas em porta-equipamentos, de mesma cor, linha e modelo dos dutos de aço galvanizado. Os porta-equipamentos para instalação nas calhas e colunas deverão ter capacidade para quatro tomadas elétricas (tipo bloco), no padrão da nova tomada brasileira, regulamentada pelas normas NBR 14136 e NBR 60884-1. Os porta-equipamentos serão fabricados em aço galvanizado.
- 1.2.20 As tomadas para a rede elétrica estabilizada deverão ser no padrão da nova tomada brasileira, regulamentada pelas normas NBR 14136 e NBR 60884-1, com dois pinos mais pino de aterramento, na cor "Preto", com capacidade para, no mínimo, 10A em 250V.
- 1.2.21 Todas as tomadas de elétrica estabilizada deverão ter seu circuito identificado no espelho em acordo ao projeto elétrico ofertado, documentado e atualizado.

1.3. REDE LÓGICA

- 1.3.1 A solução a ser adotada na Sala 203/204 da CONTRATANTE, será a instalação de 85 (oitenta e cinco) pontos de Voz/Dados, através de cabeamento estruturado padrão EIA/TIA-568-B, CAT 6.
- 1.3.2 A Distribuição dos pontos no piso da Sala 203/204 será de acordo com o croqui de leiaute anexa a esta especificação. Observação: Em local também definido no croqui de leiaute supra, será instalado a Caixa de Distribuição (CD) dos disjuntores, os armários (Rack) com os ativos de rede, os passivos de rede e os cabos necessários para a perfeita conectorização, denominada doravante "Sala Técnica".
- 1.3.3 Dentro da Sala Técnica serão utilizadas eletrocalhas lisas de aço galvanizado, no entrepiso, 300mmx70mm, conforme descrito em planta supra.
- 1.3.4 O cabeamento vertical será conduzido através de dutos de aço galvanizado a serem instalados para este fim.
- 1.3.5 Todos os cabos fornecidos para a conectorização terão acabamento injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em



movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.

- 1.3.6 A partir dos armários (Rack) localizado na Sala Técnica serão lançados cabos rígidos, UTP, padrão EIA/TIA-568-B, CAT 6 de 04 pares padrão. No rack estes cabos estarão conectados e identificados através da utilização de cabos adequados ("patch cord") e organizadores de cabos, que serão responsáveis pela distribuição horizontal e vertical do cabeamento.
- 1.3.7 Todos os cabos que comporão a rede serão encaminhados através de canaletas de aço galvanizado sob o piso falso, ou derivações, chegando o mais próximo possível do local do usuário.
- 1.3.8 Os cabos de lógica deverão correr sempre pela maior seção da canaleta de aço dupla, não permitindo que condutores elétricos e cabos de lógica se misturem na mesma seção da canaleta.
- 1.3.9 As tomadas lógicas padrão EIA/TIA-568-B, CAT 6 serão instaladas no mobiliário existente, ao lado das tomadas elétricas em conformidade com o croqui, anexo V e com as fotos que integram o anexo VI.
- 1.3.10 Instalação de 01 rack padrão 19" e altura de 22U fechado com porta de vidro e chave na sala de racks.
- 1.3.11 Instalação de 2 painéis com 48 conectores, passivos de rede, padrão EIA/TIA-568-B, CAT 6, para atender o cabeamento estruturado horizontal.
- 1.3.12 A conexão das estações de trabalho será através de cabos adequados, fornecidos pela contratada junto com a instalação, com a função de conectar o passivo instalado no móvel (baia) e a interface de rede dos microcomputadores.
- 1.3.13 Todos os cabos fornecidos para a conectorização terão acabamento injetado, no mesmo dimensional do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão e que evitam a desconexão acidental da estação de trabalho.
- 1.3.14 Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços de rede lógica estruturada na sala 204 deverão ser executados observando as especificações definidas neste Termo de Referência.
- 1.3.15 A contratada deverá entregar os testes de certificação de cada ponto, em meio magnético (CD/DVD), bem como a impressão sob assinatura do responsável técnico, conforme o padrão ISO/IEC 11801:2002 e alterações.
- 1.3.16 A identificação dos cabos lógicos será executada com marcadores em PVC nas extremidades dos cabos junto ao "patch panel" e nas tomadas com numeração etiquetada. A identificação seguirá padrão do condomínio onde a FUNPRESP-EXE está instalada, a ser fornecido durante execução do projeto eletro-lógico.



1.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.4.1 As atuais canaletas de aço existentes sob o piso elevado da Sala 203/204 da FUNPRESP-EXE deverão ser aproveitadas e, se necessário, adaptadas nas instalações de cabos eletrológicos, de forma a evitar ao máximo acréscimos ou modificações desnecessárias na infraestrutura existente.
- 1.4.2 everão ser seguidos os detalhes de instalação, conforme o croqui que integra o anexo V deste Termo de Referência, inclusive impedindo que os cabos de alimentação elétrica 110/220 Vca compartilhem as mesmas divisões de canaletas com os cabos de lógica (voz/dados).
- 1.4.3 Os tubos que forem cortados deverão ser escareados, a fim de remover rebarbas, para evitar extremidades cortantes.
- 1.4.4 Deverão ser empregadas curvas, tês ou cruzetas de acordo com a necessidade e conforme as mudanças ou remanejamento da direção da tubulação."
- 1.4.5 As ligações dos tubos entre si serão executadas por meio de luvas roscadas que deverão aproximá-los até se tocarem. Não serão aceitas emendas a quente.
- 1.4.6 As saídas dos cabos das canaletas de aço serão executadas através de peças do tipo "saídas para eletrocalha" dotadas de parafusos de fixação e furo para conexão com box-reto.
- 1.4.7 A interligação entre as saídas das canaletas e as caixas de piso serão executadas com eletrodutos flexíveis metálicos isolados com PVC, conectados em ambas as extremidades através de boxes-retos dotados de bucha e arruela.
- 1.4.8 A conexão dos eletrodutos flexíveis às caixas será obtida com o uso de boxesretos, buchas e arruelas galvanizadas.
- 1.4.9 As malhas de eletrodutos e caixas em forros serão examinadas pela fiscalização antes da execução do revestimentos.
- 1.4.10 Todos os eletrodutos que ficarem sem condutores deverão ficar com uma guia de arame para facilitar futura enfiação.
- 1.4.11 A enfiação dos condutores na rede de eletrodutos deverá ser feita após limpeza e secagem das tubulações e pintura das caixas. As emendas dos condutores só poderão ser feitas nas caixas e serão soldadas e revestidas com fita de autofusão.
- 1.4.12 Os espelhos, os aparelhos de iluminação e as portas de centros de distribuição serão colocados após a última demão de pintura.
- 1.4.13 No final dos serviços de instalações elétricas será procedido um teste geral com todas as cargas ligadas por 6 (seis) horas, sendo que neste intervalo não deverá ser constatado nenhum sinal de aquecimento em condutores e/ou



disjuntores.

1.4.15 Os materiais serão adquiridos por demanda, conforme a necessidade da Fundação.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor responsável, designado pela CONTRATANTE nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993.

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.
- b) O fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.
- c) São atribuições do Fiscal do Contrato:
 - 1) coordenar e comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual ou do instrumento equivalente;
 - 2) analisar as solicitações dos fiscais, recomendando à autoridade superior a aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, quando for o caso;
 - 3) proceder, a negociação das alterações e renovações contratuais;
 - 4) promover a avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada com base nos valores e atributos fixados na legislação em vigor;
 - 5) promover manifestação formal de ocorrência de incidentes na execução do contrato e sugerir à Coordenação responsável à aplicação de sanções contratuais.
- d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- e) Os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
- f) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e disponibilidade exigidas.
- g) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
- h) Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- Consultar a regularidade fiscal da CONTRATADA.
- j) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da FUNPRESP-EXE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- k) À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.
- I) A Assistência da fiscalização da FUNPRESP-EXE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.
- m) Exigir a apresentação juntamente com a nota fiscal/fatura, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União.
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF.
- f) Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.
- g) Regularidade Trabalhista, constatada através de consulta ao site da Justiça do Trabalho (TST).
- n) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- o) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- p) As disposições previstas neste tópico não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

Parágrafo segundo - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da



conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

Parágrafo terceiro - Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

Parágrafo quarto - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FUNPRESP-EXE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

$$TX = Porcentual da taxa anual = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Parágrafo oitavo - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo nono - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Parágrafo décimo - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Parágrafo décimo primeiro - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo décimo segundo - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo décimo terceiro - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo décimo terceiro - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Parágrafo décimo quarto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo décimo quinto - A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, está em substituição às duas últimas, do FGTS, INSS e da Dívida Ativa da União.



Parágrafo décimo sexto - A FUNPRESP-EXE poderá reter os valores a serem pagos à CONTRATADA, quando esta não cumprir todas as exigências pactuadas, os encargos fiscais e trabalhistas, bem como descontar do pagamento os valores relativos às multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou documento compatível, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e deste Termo de Referência e das demais cominações legais, sujeitando-se às seguintes penalidades, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:

- a) advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta.
- b) multa:
 - 1) de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
 - 2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10° dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade definida na Política de Alçadas da FUNPRESP-EXE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo segundo - As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo terceiro - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNPRESP-EXE. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser cobrada judicialmente..

Parágrafo quinto - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo sexto - As sanções previstas alíneas "c" e "d" do item 17.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do presente contrato:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo sétimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

Parágrafo oitavo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo nono - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.



Parágrafo décimo - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo segundo – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato fundamenta-se: na Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, no Decreto n° 5.450/2005, de 31 de maio de 2005 .subsidiariamente, na Lei n° 8.666/1993, na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - no que couber, vinculando-se aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2015, e seus anexos, constante do processo n° 000099/2015, bem como à proposta vencedora da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO



A publicação do presente contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Distrito Federal com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial da CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

	Brasília/DF,, de de 2015.				
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE	REPRESENTANTE DA CONTRATADA				
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE					
Testemunhas:					
Nome:	Nome:				
C.I. N°	C.I. N°:				

Solução PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PRODUTOS E SERVICOS

	PRODUTOS E SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	UN VALOR MEDIO ESTIMADO		
1	Análise de capacidade, dos quadros de entrada de energia CEB Tipo I, para verificação da estrutura atual e geração de subsídios a fim de redimensionamento de energia, junto ao condomínio e à energia CEB.	Serviço	1	UN	R\$	3.566,00
2	Instalação de 02 disjuntores para compor quadros de entrada de energia CEB Tipo I e distribuição de energia aos Quadros de Distribuição de Força, tipo II.		1	UN	R\$	986,64
3	Instalação de Pontos Elétricos, rede elétrica estabilizada em nobreak (220v) (Tomadas da cor Branca)	Serviço	84	UN	R\$	7.045,50
4	Instalação de Pontos Elétricos, energia pura, sem nobreak (220v). (Tomadas da cor Vermelha)	Serviço	98	UN	R\$	8.219,75
5	Desmontagem e montagem de estações de trabalho, 140cm x 160cm em "L" e "T" – 2 lugares	Serviço	14	UN	R\$	3.309,04
6	Desmontagem e montagem de estações de trabalho, 140cm x 160cm em "X" – 4 lugares	Serviço	8	UN	R\$	1.890,96
7	Remanejamento de Pontos Elétricos em nobreak (220v) (Tomadas da cor Branca)	Serviço	100	UN	R\$	5.087,50
8	Instalação de Pontos Lógicos	Serviço	190	UN	R\$	68.471,25
9	Remanejamento Pontos Lógicos	Serviço	94	UN	R\$	12.114,25
10	Disjuntores de 80A para compor quadros de entrada de energia CEB Tipo I e distribuição de energia aos Quadros de Distribuição de Força, tipo II.	Produto	2	UN	R\$	376,43
11	Quadro de Distribuição de Força, tipo II, de sobrepor, incluindo barramentos, placas de montagem e proteção, fechadura c/chave, para distribuição de Pontos Elétricos de energia pura, sem nobreak (220v).	Produto	2	UN	R\$	2.141,15
12	Disjuntores de 25A para compor Quadros de Distribuição de Força, tipo II.	Produto	2	UN	R\$	147,00
13	Disjuntores de 20A para compor Quadros de Distribuição de Força, tipo II - Aparelhos de Ar condicionado	Produto	2	UN	R\$	45,43
14	Disjuntores de 10A para compor Quadros de Distribuição de Força, tipo II	Produto	30	UN	R\$	628,10
15	Caixa Metálica c/ Quatro Tomadas de Força e Quatro Tomadas de Voz e Dados c/ Regulagem de Altura, c/Tampa de Alumínio, p/ Piso Elevado.	Produto	42	PÇ	R\$	5.953,36
16	Tomada de Força Para Instalação em estações de trabalho (conforme modelos já instaladas na Fundação), 10A/250V, Côr Branca, Monofásica, NBR 14136, c/ Três Pinos.	Produto	182	PÇ	R\$	3.250,52
17	Eletrocalha perfurada com galvanização eletrolítica chapa #18msg com dimensões 150x50mm com septo divisor de acordo com o detalhado em projeto.	Produto	350	M	R\$	10.587,50
18	Eletrocalha perfurada (50x200mm)	Produto	7	M	R\$	194,09
19	Eletrocalha perfurada (50x150mm)	Produto	36	M	R\$	866,52
20	Eletrocalha perfurada (50x100mm)	Produto	28	M	R\$	584,73
21	Eletrocalha perfurada (50x50mm)	Produto	300	M	R\$	5.169,00
22	Curva horizontal 90° para eletrocalhas 150x50mm chapa #18msg.	Produto	12	PÇ	R\$	345,28
23	Acessório para eletrocalhas tipo T para eletrocalhas 150x50mm em chapa #18msg	Produto	28	PÇ	R\$	903,84
24	Tala de emenda para eletrocalhas Cabo flexível 2,5mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor vermelha	Produto Produto	240 1200	PÇ M	R\$ R\$	496,80 1.932,00
26	Cabo flexível 2,5mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor verde	Produto	1200	M	R\$	1.932,00
27	Cabo flexível 2,5mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor azul claro	Produto	1200	M	R\$	1.932,00
28	Cabo flexível 4,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor vermelha	Produto	650	M	R\$	1.670,50
29	Cabo flexível 4,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor verde	Produto	650	M	R\$	1.670,50
30	Cabo flexível 4,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor azul claro	Produto	650	M	R\$	1.670,50
31	Cabo flexível 6,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor vermelha	Produto	580	M	R\$	2.070,60
32	Cabo flexível 6,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor verde	Produto	580	M	R\$	2.070,60
33	Cabo flexível 6,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor azul claro	Produto	580	M	R\$	2.070,60
34	Cabo flexível 10,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor vermelha	Produto	1900	M	R\$	11.976,33
35	Cabo flexível 10,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor verde	Produto	1900	M	R\$	10.077,33
36	Cabo flexível 10,0mm² anti-chama livres de halogênio PVC/70°C/750V com isolação na cor azul claro	Produto	1900	M	R\$	11.976,33
37	Patch Panel GigaLan, 48 Portas, Cat.6	Produto	4	PÇ	R\$	4.675,43
38	Conector Fêmea, GigaLan, EIA/TIA 568-B, CAT6, RJ 45.	Produto	190	PÇ	R\$	5.151,53
39	Conduítes Flexíveis Metálicos, Revestidos com PVC Auto- Extinguível, DN 3/4".	Produto	190	M	R\$	2.233,13
40	Cabo Lan Par Trançado Cat-6.	Produto	10900	M	R\$	40.584,33
41	Patch Cord UTP, Gigalan, EIA/TIA, CAT6, acabamento soldado com 1,0 metros	Produto	190	PÇ	R\$	5.377,00
42	Patch Cord UTP, Gigalan, EIA/TIA, CAT6, acabamento soldado com 1,5 metros	Produto	190	PÇ	R\$	5.394,73
43	Rack padrão 19" e altura de 44U, do tipo conectividade, fechado com porta de vidro e chave	Produto	1	UN	R\$	1.899,00
					R\$	258.745,10